



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

P R O T O C O L O		REQUERIMENTO	Nº <u>1231/2020</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer, à Mesa Diretora, que seja expedido ofício à Prefeitura de Guajará-Mirim, solicitando informações e providências quanto à atual situação do cemitério Santa Cruz. O deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; 172 e 179 do Regimento Interno, Requer, à Mesa Diretora, que seja expedido ofício à Prefeitura de Guajará-Mirim, solicitando informações e providências quanto à atual situação do Cemitério Santa Cruz, visto que segundo informações de moradores da redondeza o cemitério não comporta mais túmulos. Em tempo, vale dizer que referido pedido já foi devidamente solicitado através do Requerimento 962/2020, entretanto, até o presente momento não obtivemos retorno. Insta salientar que o presente Requerimento visa esclarecer à sociedade em geral, em especial, aos moradores da localidade, tendo em vista a situação precária do cemitério Santa Cruz, pois não suporta mais túmulos e os que tem estão cobertos de mato em situação de abandono e referida precariedade que piora no período de chuvas, onde inunda a parte dos fundos. Assim justifica-se a importância da prestação de informações quanto às providências adotadas no intuito de sanar a precariedade do cemitério Santa Cruz localizado em Guajará-Mirim. Plenário das Deliberações, 14 de setembro de 2020. Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

P R O T O C O L O		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Deputados, Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXIV c/c Art. 31 § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146 IX c/c Art. 172 c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, informações sobre as providências acerca da disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – e Ferramentas para os funcionários do Cemitério Municipal Santa Cruz localizado no Município de Guajará-Mirim. Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, incisos XVIII e XXXIV da Constituição Estadual, encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia. Neste sentido, insta ressaltar a competência desta casa para apresentar esta proposição visto que no artigo 14, XV, 146, IX e 172 do Regimento Interno, assinar pela Mesa Diretora toda e qualquer correspondência de competência desta, encaminhando requerimento de informação ou convocação, dirigido aos Poderes, Secretários de Estado, Presidentes ou Diretores de órgãos e empresas públicas, entretanto, a assinatura pode ser por membros da mesa diretora ou presidente. Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que está sendo veiculado nas redes sociais e sites de notícias regionais, vídeo onde uma servidora denuncia falta de EPIs e ferramentas para realização de suas funções de coveira. A mesma afirma ter recebido apenas um macacão, para realizar o sepultamento de um homem, que			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

P R O T O C O L O		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
veio a óbito pelo COVID-19, não sendo disponibilizado bota, luvas ou sequer máscaras. No vídeo a servidora se recusa a realizar o sepultamento temendo o risco de contágio. Deste modo, em virtude do alto poder de transmissão do vírus do COVID-19, é imprescindível que servidores tenham disponíveis para uso de forma consciente e segura os EPIs, visando minimizar o risco de contaminação, assegurar a saúde dos mesmos e por conseguinte interromper a transmissão. Evidenciando as normas estabelecidas para segurança e proteção, vale transcrever o disposto na Norma Regulamentadora 6 – NR 6: (...) "6.6 Cabe ao empregador 6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI: a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade; (206.005-1 /I3)" (...) c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; (206.007-8/I3) (...) Vale ressaltar que as NRs, foram aprovadas, através da Portaria nº 3.214 em 08 de junho de 1978, que regulamentou as normas regulamentadoras pertinentes, que tratam-se do conjunto de requisitos e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, de			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

P R O T O C O L O		REQUERIMENTO	Nº _____/____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
observância obrigatória às empresas privadas, públicas e órgãos do governo que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Outrossim, o momento atual atípico em face do enfrentamento da Pandemia de COVID-19 carece da colaboração de todos, e o Poder Público como linha de frente, tem que oferecer os meios de segurança e proteção necessárias, para que os servidores possam desempenhar suas funções, sem exposição direta ao risco de contágio, sendo fundamental e obrigatório a disponibilidade do EPIs. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o § 3º do art. 31 da Constituição Estadual que diz: <i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Razão pela qual, peço apoio dos Nobres Deputados para encaminhamento do presente Requerimento.			